



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/08

**DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2009**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1. LEGISLATIVA:

1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;

1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;

1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;

1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento.

2. JUDICIÁRIA:

2.1 Cumprimento dos precatórios judiciais;

2.2 Representação do município junto às diversas esferas do judiciário (Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Comum);

2.3 Assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo na elaboração de projetos de leis a serem enviados ao Poder Legislativo Municipal;

2.4 Assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, Secretarias e Órgãos Municipais quanto à aplicação das Leis, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como dos demais atos e leis vigentes no município.

2.5 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para estar prestando auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal.

3. ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA:

3.1 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais;

3.2 Promover a capacitação dos servidores públicos municipais, através de melhorias de rotinas internas e de cursos de qualificação profissional;

3.3 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

3.4 Instituir e manter o programa SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO, tendo como objeto a escolha e premiação aos servidores públicos municipais selecionados;

3.5 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;

3.6 Apoiar e firmar convênio e parceria com a ASSEAMA/FIAMA para a manutenção do estágio de estudantes e da Empresa Júnior FIAMA, visando dar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação.

3.7 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;

3.8 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;

3.9 Implantar e manter sistema próprio de internet via rádio, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;

3.10 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;

3.11 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar o Programa Municipal 12 MESES DE AÇÃO nos bairros e área rural do Município;

3.12 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;

3.13 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais;

3.14 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;

3.15 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário e a Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo;

3.16 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;

3.17 Manter atualizada a base de numeração predial;

3.18 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou proveniente de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;

3.19 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

3.20 Atender aos serviços da Junta do Serviço Militar em Amambai, disponibilizando recursos humanos, materiais e equipamentos para o seu funcionamento;

3.21 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;

3.22 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;

3.23 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:

3.23.1 Casas populares;

3.23.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;

3.23.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;

3.23.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;

3.23.5 Incentivo a empresas/pessoas jurídicas;

3.23.6 Equipamentos públicos diversos.

3.24 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;

3.25 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão administrativa e fiscal do município, inclusive mediante a contratação de prestação de serviços de profissionais especializado em assessorias e consultorias;

3.26 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.27 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local;

3.28 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infra-estrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;

3.29 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área de segurança pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;

3.30 Viabilizar recursos de convênios e outros apoios da União e do Estado para a implantação do PROCON de Amambai, mediante a contrapartida de recursos próprios do município;

3.31 Manter atualizado o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais.

3.32 Efetuar a aquisição de um veículo (ônibus), para a COPEA.

3.33 Isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas com de Utilidade Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

3.34 Devedor da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos, quitá-las mediante prestação de serviços ao Município.

3.35 Recursos para comprar e servir pão, café e leite na parte da manhã para os funcionários das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

3.36 Convênio com o Estado para a instalação de Posto Policial na Vila Limeira.

3.37 Convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal.

3.38 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai.

3.39 Destinar emendas parlamentares individuais que serão contempladas na reserva de contingência do Orçamento.

3.40 Implantar a Urna do Cidadão.

4. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA e PECUÁRIA:

4.1 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar, bem como a atração de empresas para o desenvolvimento comercial e industrial do município;

4.2 Desenvolver atividades e projetos de produção agropecuária;

4.3 Avançar em projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, inclusive formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;

4.4 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;

4.5 Apoiar a agricultura familiar, através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município.

4.6 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;

4.7 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, preferencialmente da agricultura familiar e da comunidade indígena;

4.8 Firmar convênios com instituições de pesquisa pública ou privada para atendimento ao desenvolvimento tecnológico ou na conservação do solo, meio ambiente, visando a melhoria da atividade agropecuária;

4.9 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;

4.10 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

4.11 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;

4.12 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;

4.13 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;

4.14 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas;

4.15 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;

4.16 Firmar convênio com a Associação dos Piscicultores de Amambai;

4.17 Firmar convênios com a Associação dos Apicultores de Amambai;

4.18 Firmar convênios e ou parcerias com o Conselho Comunitário de Amambai e Associações de Moradores do Município;

4.19 Firmar convênio com o Sindicato Rural de Amambai;

4.20 Firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;

4.21 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambai, visando o desenvolvimento do comércio local através da realização anual da campanha “NATAL DE PRÊMIOS”;

4.22 Firmar convênio e apoiar a Associação dos Agricultores Tradicionais no Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;

4.23 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;

4.24 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;

4.25 Construção da sede da feira do produtor, com espaço para comercialização de alimentos;

4.26 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA- Associação Comercial e Industrial de Amambai, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições públicas ou privadas, visando capacitação profissional;

4.27 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infra-estrutura e incentivos fiscais, visando a geração de empregos e desenvolvimento econômico;

4.28 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas;

4.29 Incentivar feiras agro-industriais, inclusive através de convênio com o Sindicato Rural de Amambai;

4.30 Promover o turismo no Município;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

4.31 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;

4.32 Implantar na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal o Projeto "Viveiro de Mudas";

4.33 Implantação de micro bacias para pequenos produtores;

4.34 Aquisição de implementos como: terraceador para fazer curvas de nível, tanque dual esparramador de adubo orgânico líquido e esparramador de calcário;

4.35 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico.

4.36 Construção de um abastecedor para pulverizadores na região da Nova Esperança.

4.37 Incentivar os pequenos e médios agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto.

5. MEIO AMBIENTE e PAISAGISMO:

5.1 Proteção ao meio ambiente, mediante a aquisição de aparelhos topográficos e frota mecanizada, para a execução de curvas de níveis e bacias para captação de águas e outros decorrentes, ainda a recuperação de terras alagadas, sujeitas a inundações;

5.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção de usina de processamento de lixo urbano, implantando a coleta do lixo hospitalar e de forma gradativa a coleta seletiva de lixo;

5.3 Viabilizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos;

5.4 Elaborar projetos visando a viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;

5.5 Implantar Programa de reflorestamento para consumo doméstico e de uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;

5.6 Dar prosseguimento às atividades de manutenção da APA- Área de preservação Ambiental do Rio Amambai;

5.7 Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como, Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;

5.8 Desenvolver atividades e projetos relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

5.9 Manter praças, parques e jardins, logradouros públicos e revitalização urbanística, inclusive nas escolas públicas da cidade;

5.10 Aquisição de veículo, equipamentos e de bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;

5.11 Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;

5.12 Realizar campanhas em defesa do meio ambiente;

5.13 Realizar campanhas relativas a educação ambiental;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

5.14 Combater a erosão através da realização de obras de asfalto, meio fio, drenagem, curvas de nível, galerias de águas pluviais, limpeza e canalização de córregos;

5.15 Realizar campanhas de combate a todos os tipos de poluição ambiental e defesa contra as secas e inundações;

5.16 Participar efetivamente do CIABRI – Consorcio Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi;

5.17 Criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

5.18 Promover atividades relativas ao meio ambiente escolar, associações de moradores e em todas as organizações públicas ou privadas;

5.19 Levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município;

5.20 Implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;

5.21 Implementação de programa de incentivos a implantação de agro-florestas;

5.22 Criação de um horto florestal;

5.23 Elaborar projetos de revitalização da arborização na área urbana, escolas rurais e faixa inicial das rodovias que ligam o município;

5.24 Firmar convênios e parcerias com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo;

5.25 Divulgação das ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;

5.26 Capacitação e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;

5.27 Manutenção, incremento e ampliação de Usina de Processamento de Lixo Urbano;

5.28 Promover atividades nas escolas e demais entidades para incentivar a proteção ambiental;

5.29 Firmar convênios com o Sindicato Rural de Amambaí, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambaí, ACIA Associação Comercial e Industrial de Amambaí, IAGRO, e outras entidades visando implementar políticas de preservação e recuperação ambiental;

5.30 Desapropriação de área para controle de erosão e implantação do parque municipal;

5.31 Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando a proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação.

5.32 Incentivar de forma gradativa a substituição de sacolas plásticas por outra alternativa não poluidora do meio ambiente.

5.33 Coleta, armazenagem e destino de baterias de celular e pilhas comuns.

5.34 Criar um canteiro de plantas medicinais no viveiro do município, para assim distribuir para a população, pois as mesmas não tem acesso a essas espécies de plantas.

5.35 Criação dos comitês Gestores das bacias dos Rios Iguatemi e Amambai;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

5.36 Reivindicar ao Governo do Estado a implantação de um Destacamento de Polícia Ambiental no Município.

5.37 Parceria com os comerciantes que comercializam lâmpadas fluorescentes e pilhas comuns, para coleta destes materiais.

6. COMUNICAÇÕES:

6.1 Realizar gestão e parcerias visando a ampliar a rede de telefonia no município;

6.2 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;

6.3 Promover a contratação de prestação de serviços de interesse da administração municipal e utilidade pública, mediante divulgação nos diversos veículos de comunicação da imprensa e eventos em geral;

6.4 Implantação de telefones (orelhões) via-rádio na área rural e indígena, objetivando inclusive a comunicação via *internet*.

6.5 Disponibilizar nos sites da prefeitura e câmara, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados. Para que a população tome conhecimento do que acontece no município.

7. EDUCAÇÃO:

7.1 Manter e desenvolver o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar em respeito às legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;

7.2 Incentivar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;

7.3 Adquirir kit de materiais escolares e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes à REME, incentivando sua permanência na escola;

7.4 Implantar gradativamente e manter escolas de período integral na sede do Município;

7.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas do município, visando a realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;

7.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;

7.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS e outras instituições públicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;

7.8 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;

7.9 Firmar Convênio com as Igrejas de quaisquer denominações, que mantenham prestação de serviço na área da educação;

7.10 Firmar Convênio com a Associação Viva a Vida de Amambai – AVVA;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

7.11 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

7.12 Firmar Convênio com o Clube de Mães de Amambai – Creche Ciranda do Amor;

7.13 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;

7.14 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE – FUNDESCOLA – projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;

7.15 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;

7.16 Aplicar o salário educação na manutenção do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente;

7.17 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;

7.18 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua freqüência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;

7.19 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;

7.20 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;

7.21 Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;

7.22 Viabilizar e disponibilizar recursos para a construção de um auditório na sede da Secretaria Municipal de Educação;

7.23 Desenvolver e implantar o Projeto Municipal “HISTÓRIA VIVA”, destinado a proporcionar e difundir os relatos sobre a história de Amambai e região por parte das pessoas mais experientes;

7.24 Implantar e manter os Projetos Municipais PARLAMENTO DO FUTURO, TEATRO NA ESCOLA;

7.25 Instituir e manter o Projeto Municipal “APRENDER PARA VIVER MELHOR”, destinado a realização de palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;

7.26 Aquisição de kits tecnológicos com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal e estadual;

7.27 Aquisição de equipamentos para as escolas, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;

7.28 Implantar, ampliar e manter laboratórios de informática nas escolas municipais e CEIs com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal ou estadual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

7.29 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;

7.30 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;

7.31 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;

7.32 Destinar estrutura e firmar parcerias com associações de acadêmicos do ensino superior residentes no município, visando o transporte até a cidade de destino, sede da instituição de ensino;

7.33 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – FUNDESCOLA;

7.34 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;

7.35 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;

7.36 Fimar convênio com o Governo do Estado, para a Execução de obras Públicas;

7.37 Fimar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;

7.38 Fimar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais;

7.39 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;

7.40 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;

7.41 Viabilização de ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, preferencialmente com curso profissionalizante, através de convênio com a SED ou MEC, ou ainda transformação da escola em um CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica;

7.42 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;

7.43 Aquisição de veículo para a SEMED, para atendimento às Escolas Municipais;

7.44 Fimar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando a fornecer estágio de estudantes junto as diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;

7.45 Bolsa de estudos aos Servidores Públicos Municipais, pagando 50% (cinquenta por cento) das mensalidades aos que estudam em Amambai.

7.46 Reivindicar segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

8. ESPORTE E CULTURA:

8.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos, bem como em apoio à realização anual da COPA OURO;

8.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;

8.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;

8.4 Firmar convênio com a APAE visando a realização anual da FESTA DO PORCO NO ROLETE;

8.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;

8.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;

8.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambai, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;

8.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;

8.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;

8.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;

8.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;

8.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;

8.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;

8.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais e projeto modelo, incluindo aulas de postura e boas maneiras do município de Amambai, com transporte, inscrição de participação, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;

8.15 Manter e atualizar sempre as bibliotecas públicas municipais, bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;

8.16 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:

8.16.1 Ginásio de esportes;

8.16.2 Anfiteatro;

8.16.3 Concha acústica;

8.16.4 Campo de futebol;

8.16.5 Cancha de bocha;

8.16.6 Quadra poliesportiva;

8.16.7 Pista de laço;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

8.16.8 Pista de skate;

8.16.9 Quadra de areia.

8.17 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;

8.18 Fornecer apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;

8.19 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;

8.20 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;

8.21 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;

8.22 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;

8.23 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e motociclísticos, cursos e palestras;

8.24 Manter escolas em várias modalidades esportivas, para complementar as atividades sócio-educativas;

8.25 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;

8.26 Promover, organizar e apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;

8.27 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares e abertos regional, estadual e nacional;

8.28 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;

8.29 Criar o Museu Histórico do Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor o acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;

8.30 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesão do município ;

8.31 Divulgação do calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;

8.32 Construção de um Centro Cultural;

8.33 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;

8.34 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL denominados COPA MORENA e COPA CANARINHO;

8.35 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores;

8.36 Aquisição de ônibus para a FUNDESC proporcionar o transporte de atletas que representam Amambai, para que se faça maior integração;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

8.37 Elaboração do Projeto Atleta do Futuro, onde dará sustentação para que o jovem tenha encaminhamento para o profissionalismo;

8.38 Viabilização de recursos para iluminação do Campo de Futebol da Poli Esportiva;

8.39 Promover e custear atividades esportivas e culturais denominadas 12 MESES DE AÇÃO nos bairros, área rural e indígena de Amambai;

8.40 Promover e aperfeiçoar os Festivais Anuais de Música denominados FESTIBAI e NOITE GOSPEL, ampliando para a modalidade estudantil, com a gravação de CDs contemplando as músicas vencedoras;

8.41 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;

8.42 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;

8.43 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;

8.44 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades específicas para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade – JOGOS DA TERCEIRA IDADE;

8.45 Implantar espaços de manifestações culturais;

8.46 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura;

8.47 Incentivar as festas e comemorações tradicional do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;

8.48 Construção de uma arena fixa para realização de festas em geral no Parque de Exposições/Sindicato Rural de Amambai, bem como para o incentivo aos peões;

8.49 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai.

8.50 Firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Sertãozinho para revitalização do campo de futebol e construção de alambrados.

8.51 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo no Município de Amambai.

8.52 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promova interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;

9. OBRAS:

9.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;

9.2 Padronizar os pontos de táxi e moto-táxi;

9.3 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;

9.4 Definir área para a implantação do novo cemitério municipal;

9.5 Execução e fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos, com recursos próprios e também provenientes dos orçamentos da União e do Estado de MS;

9.6 Priorizar com obras de drenagem e pavimentação asfáltica as duas vias de mãos únicas implantadas: Ruas 7 de Setembro e República;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

9.7 Execução de obras e serviços, bem como aquisição de equipamentos para a infra-estrutura urbana;

9.8 Dotar de infra-estrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadas, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;

9.9 Conservação de aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive mediante convênio e parceria com a AGESUL/FUNDERSUL;

9.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;

9.11 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;

9.12 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambai;

9.13 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;

9.14 Construção de abrigos nas paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;

9.15 Implantar e viabilizar recursos para programa habitacional destinado a servidores públicos efetivos de todas as esferas, que não possuem casa própria;

9.16 Execução de obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;

9.17 Construção de centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;

9.18 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros na moradia de deficientes físicos carentes, através do fornecimento de KIT DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e/ou MÃO-DE-OBRA e PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS ENCARGOS;

9.19 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;

9.20 Implantar projeto para construção de moradias populares às famílias indígenas do Município, através de kit de materiais de construção;

9.21 Construção de calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;

9.22 Construção, reforma e substituição das pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;

9.23 Fornecimento de alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

9.24 Recursos para manutenção da revitalização realizada na “Praça do Cruzeiro”, localizado na Vila Monte Cristo.

9.25 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.

9.26 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais.

9.27 Construção de uma creche nas Vilas Integradas.

9.28 Construção de um canil para promover a retirada de cães e gatos abandonados nas ruas.

9.29 Asfaltamento na Vila Corrêa e Esperança.

9.30 Firmar convênios para aquisição de máquinas exclusivamente para revitalização das estradas vicinais do município.

9.31 Aquisição de uma patrulha mecanizada para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, como: três caminhões basculantes, uma patrol, uma pá carregadeira e uma retro escavadeira.

9.32 Aquisição de dois caminhões para coleta de lixo.

9.33 Execução de “mulsão asfáltica” nas ruas e vias esburacadas;

9.34 Pavimentação asfáltica na Rua Marechal Floriano, ao lado da FIAMA;

9.35 Pavimentação asfáltica nas ruas próximas à Escola Flávio Derzi.

9.36 Elabora projeto e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;

9.37 Construção de estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;

9.38 Elabora projeto visando a construção de estacionamento próximo a FIAMA.

10. SERVICOS URBANOS e URBANISMO:

10.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de um caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;

10.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;

10.3 Organização e controle do atendimento e serviços no cemitério público municipal;

10.4 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;

10.5 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;

10.6 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

10.7 Abrir e dar manutenção a ruas e vias públicas através de nivelamento e cascalhamento;

10.8 Administrar, zelar, coordenar e manter os serviços de limpeza pública em geral;

10.9 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras;

10.10 Implantar programa de substituição da qualidade das gramas nas ruas centrais da cidade, adequadas a jardins e urbanização, facilitando a manutenção e limpeza;

10.11 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);

10.12 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando a regular prestação de serviço e uso;

10.13 Adquirir matéria prima necessária a realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto.

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMUNITÁRIA:

11.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.2 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

11.3 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

11.4 Manutenção e ampliação de convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;

11.5 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando a produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;

11.6 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agencia Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando a fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;

11.7 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;

11.8 Dar condições de funcionamento para o Conselho Tutelar de Amambai, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;

11.9 FIRMAR CONVÊNIOS COM:

11.9.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

11.9.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;

11.9.3 AVVA – Associação Viva Vida de Amambai;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- 11.9.4 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
- 11.9.5 Lar da Criança e do Adolescente de Amambai;
- 11.9.6 Pastoral da Criança;
- 11.9.7 Centro de Educação Infantil Nosso Mundo;
- 11.9.8 Centro de Educação Infantil Nosso Lar;
- 11.9.9 Centro de Educação Infantil Sonho de Criança;
- 11.9.10 Associações de Pais e Mestres dos Centros de Educação Infantil e entidades;
- 11.9.11 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
- 11.9.12 Centro Espírita Caminho de Damasco;
- 11.9.13 Clube de Mães de Amambai – Mantenedora da Creche Ciranda do Amor;
- 11.9.14 Loja Maçônica Pedro Manvailier nº 13;
- 11.9.15 Loja Maçônica 3º Milênio;
- 11.9.16 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
- 11.9.17 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
- 11.9.18 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
- 11.9.19 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
- 11.9.20 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
- 11.9.21 Associação dos Agricultores(as) Tradicionais e Familiar do Município de Amambai;

11.10 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

- 11.10.1 Conviver;
- 11.10.2 PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
- 11.10.3 Aconchego;
- 11.10.4 Sentinela;
- 11.10.5 Banda Mirim;
- 11.10.6 Combate a desnutrição;
- 11.10.7 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 11.10.8 Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional – Projeto de geração de emprego e renda;
- 11.10.9 Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 11.10.10 Futuro cidadão;
- 11.10.11 Ensino complementar profissionalizante-Geração de Rendas, através de cursos de corte e costura, tricô, crochê, manicure, cabeleireiro e outros.

11.11 DINAMIZAR E OTIMIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS – VISANDO A:

- 11.11.1 Reforma e construção em prédios públicos ou de entidades;
- 11.11.2 Aquisição de equipamentos;
- 11.11.3 Serviços assistenciais de emergência;
- 11.11.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

11.12 MANTER MEDIDAS DE MAIOR AMPLITUDE E DURAÇÃO VISANDO A MINORAR A SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE AUXÍLIOS:

- 11.12.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município;
- 11.12.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
- 11.12.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
- 11.12.4 Acompanhamento das famílias em situação de risco e que necessitem dos serviços assistenciais e de saúde, mediante o fornecimento de cestas básicas alimentares, medicamentos, vestuários, óculos, próteses dentárias e auditivas, documentos pessoais, dentre outras necessidades básicas;
- 11.12.5 Acompanhamento das entidades conveniadas;
- 11.12.6 Apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Amambai;
- 11.12.7 Acompanhamento de cadastro das famílias interessadas em casas populares;
- 11.12.8 Acompanhamento das famílias instaladas em casas populares;
- 11.12.9 Atendimento ao Idoso.
- 11.13 Desenvolver ações visando a segurança do trabalhador através do estabelecimento e divulgação de medidas preventivas;
- 11.14 Desenvolver ações quanto a orientação, coordenação e fiscalização das normas trabalhistas, visando a integração e preservação dos interesses mútuos;
- 11.15 Proporcionar assistência ao adolescente através de cursos semi-profissionalizantes e criação de oficinas de trabalho, como alternativas de renda;
- 11.16 Manter as atividades para formação profissional do adolescente;
- 11.17 Implantar o Balcão de Empregos;
- 11.18 Apoiar as atividades e eventos dos diversos movimentos sociais organizados, tais como de mulheres, jovens, negros, índios e outros.
- 11.19 Implantar uma Casa Abrigo e albergue noturno para pessoas indigentes;
- 11.20 Implantar o Programa "Diga Não às Drogas";
- 11.21 Apoiar as atividades do Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD;
- 11.22 Implantação de novas Creches e manutenção das já existentes.
- 11.23 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares

12. PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- 12.1 Contribuir, quando for o caso, para a previdência social da União;
- 12.2 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

12.3 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;

12.4 Firmar contrato de assessoria operacional e financeira quando for necessário;

12.5 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

13. TRANSPORTE e TRÂNSITO:

13.1 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades;

13.2 Restaurar e conservar a malha rodoviária do município;

13.3 Construção, reforma e conservação de pontes, bueiros e aterros, carreadores e logradouros nas estradas vicinais ou outras vias de acesso dentro do município;

13.4 Cadastrar e fiscalizar os serviços de táxi e mototaxi;

13.5 Cadastrar e fiscalizar os serviços de transporte alternativos de passageiros dentro do Município;

13.6 Melhoramento do aeroporto municipal;

13.7 Proteção ao tráfego rodoviário, com sinalização, policiamento e manutenção do leito;

13.8 Coordenar e fiscalizar o serviço de transporte coletivo urbano;

13.9 Ações quanto ao planejamento, captações de recursos, construção, implantação e manutenção de áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas, tais como: rotatórias, trevos, vias expressas e anel viário contornando a cidade de Amambai;

13.10 Dar suporte para permanência e funcionamento das Empresas T.C.C.C e ENGETUR ou outra que venha a se instalar no Município;

13.11 Firmar convênios com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos AGESUL/FUNDERSUL;

13.12 Elaborar, conjuntamente com DETRAT placas de sinalização de trânsito e promover palestras educativas nas escolas, especiais e repartições públicas, visando melhorar o sistema de trânsito no perímetro urbano;

13.13 Promover alterações nas vias urbanas, quanto ao trânsito, inclusive com implantação de vias de mão única, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes.

13.14 Doação de terreno para o DETRAN-MS, para construção de uma pista de exames de habilitação de condutores.

14. SAÚDE E SANEAMENTO:

14.1 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

14.2 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;

14.3 Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde no município;

14.4 Ampliação e melhoramento da sede e instalações gerais do Hospital Regional de Amambai, inclusive com recursos próprios do município;

14.5 Aquisição de veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;

14.6 Construção de banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;

14.7 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;

14.8 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares/odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;

14.9 Adequar, operacionalizar, capacitar com recursos humanos, financeiros e transporte o serviço municipal de Vigilância Sanitária;

14.10 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;

14.11 Promover a assistência médica escolar;

14.12 Atender as pessoas necessitadas de alimentação, melhorando o padrão alimentar;

14.13 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;

14.14 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);

14.15 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;

14.16 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município, mediante contrapartida;

14.17 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

14.18 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

14.19 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

14.20 Implementar o Programa de Saúde da Família – PSF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;

14.21 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

- 14.22 Firmar convênio com a Sociedade Amigos de Amambai;
- 14.23 Firmar convênio com a Casa de Saúde Divina Providência;
- 14.24 Firmar convênio com o Hospital das Clínicas de Amambai;
- 14.25 Firmar convênio com as Associações de Moradores;
- 14.26 Firmar convênio com clínicas e profissionais liberais da área de saúde;
- 14.27 Firmar convênio e pactuação com a FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai;
- 14.28 Firmar convênio com o SAVE – Serviço de Atendimento Voluntário de Emergência de Amambai;
- 14.29 Firmar convênio com a AVVA – Associação Viva Vida de Amambai, objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
- 14.30 Firmar convênio com o PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
- 14.31 Reforma do Hospital Regional com construção de calçada para estacionamento e cobertura do espaço livre na frente do prédio, mediante convênio com Estado e UNIÃO;
- 14.32 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
- 14.33 Implantar programas de saúde integral à mulher, inclusive mediante implantação da CASA DA MULHER;
- 14.34 Implantar central de marcação de consultas;
- 14.35 Implantar campanhas educativas e de prevenção, objetivando melhoria na qualidade de vida da população;
- 14.36 Valorização do Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas específicas;
- 14.37 Informatização dos órgãos municipais de saúde, com interligação das unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet via rádio, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
- 14.38 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
- 14.39 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
- 14.40 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infra-estrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
- 14.41 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento na área de fisioterapia;
- 14.42 Implantar equipe de PSF para atuação e atendimento da população na área rural;
- 14.43 Contratar a prestação de serviços de profissionais da área de medicina nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia;
- 14.44 Ampliar o atendimento de ultra-sonografia – pélvica e abdominal – na Unidade de Saúde Central à comunidade carente;
- 14.45 Promover capacitação e incentivar a participação de servidores municipais que atuam na área da saúde;
- 14.46 Implantar e manter uma farmácia básica central do município a fim de possibilitar a adequação à norma vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

14.47 Implantar a FARMÁCIA POPULAR, em parceria com o Ministério da Saúde;

14.48 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento e tratamento de saúde fora do Município;

14.49 Odontólogo para atendimento noturno;

14.50 Convênio para instalação de uma Farmácia de Manipulação;

14.51 Reestruturação de pessoal para administração da Sanesul;

14.52 Disponibilização de recursos para aquisição de máquinas e equipamentos para administrar a Sanesul;

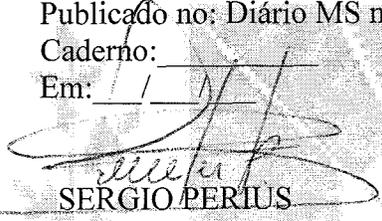
14.53 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2008.

Publicação no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____


SERGIO PERTUS

Secretário Municipal de Administração


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal